

Grupo Société Générale Brasil

Política Regulatória de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC

V. 6.0

Maio / 2023

Controle das Versões

Autor	Departamento	Versão	Histórico	Data
Luciano Navarro	Compliance	1.0.	Tradução e adaptação das Diretrizes Ambientais e Sociais Gerais para Engajamento Corporativo (Diretiva 013661).	Set-18
Claudia Fabozzi	RMO	2.0	Revisão e atualização dos processos para gerenciamento do Risco Socioambiental em atendimento a Res. CMN 4.327/14 e de acordo com as diretrizes globais descritas no Código de Conduta do SG (<i>SG General Principles – Code of Conduct and Other Culture and Conduct Principles – Chapter 2, Section 1</i>).	28-Fev-20
Claudia Fabozzi	RMO	3.0	Revisada sem alterações.	21-Mai-21
Claudia Fabozzi	RPM	4.0	Revisada sem alterações.	11-Abr-22
Claudia Fabozzi	RPM	5.0	Revisão e atualização, em cumprimento às novas regulamentações relacionadas ao gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático (Res. 4.943/21 e Res. 4.945/21).	22-Nov-22
Claudia Fabozzi	RPM	6.0	Revisão e atualização baseada nas diretrizes globais e regionais para gerenciamentos dos riscos, para adequação à regulamentação publicada pelo Banco central do Brasil (Res. CMN 4.943/21 e Res. CMN 4.945/21). Exclusão dos procedimentos para gerenciamento dos riscos, que serão descritos na Política de Procedimento para Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático do BSGB.	5-Mai-23

Aprovação

Nome	Dept.	Data
Paulo Lima	Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC	29-mai-23

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO E ESCOPO	4
3. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS	4
4. PADRÕES E INICIATIVAS	6
5. POLÍTICAS TRANSETORIAIS E POLÍTICAS SETORIAIS	6
6. GOVERNANÇA	7
7. PRINCÍPIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	8
8. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	11
9. PRAZOS DE ARQUIVAMENTO	11
10. TREINAMENTOS	11
11. PLANO DE AÇÃO E DE RESPOSTA A INCIDENTES	11
12. DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA	12
ANEXO I	13
ANEXO II	14
ANEXO III	18

1. INTRODU O

O Conglomerado Prudencial do Soci t  G n rale Brasil (“CSGB”), considera que o setor banc rio e financeiro   um contribuinte essencial para o desenvolvimento econ mico. Com total consci ncia de seu papel no aux lio   esfera econ mica, o CSGB est  tamb m comprometido com a condu o de suas atividades de modo respons vel, considerando as consequ ncias e impactos econ micos, ambientais e sociais de suas atividades.

O CSGB tem como premissa seguir sempre as melhores pr ticas de mercado e os requerimentos regulat rios para promover o desenvolvimento sustent vel, com o objetivo de melhor compreender, gerir e aprimorar os impactos das suas atividades de neg cios na sociedade e no meio ambiente, a fim de zelar pela imagem e reputa o perante nossos clientes, parceiros e fornecedores.

2. OBJETIVO E ESCOPO

Esta Pol tica visa estabelecer os princ pios, estrat gias e diretrizes de natureza social, ambiental e clim tica a serem observados na condu o dos neg cios, opera es e atividades do CSGB, com seus clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, demais partes interessadas e perante a sociedade, seguindo os preceitos definidos pelo Grupo SG, a fim de assegurar o gerenciamento dos riscos social, ambiental e clim tico de forma pr -ativa, efetiva e abrangente, de acordo com o porte, a natureza e a complexidade dos produtos e servi os oferecidos aos clientes, seguindo a estrat gia de neg cios e os n veis de apetite a estes riscos definidos na RAS Brasil.

Esta Pol tica se aplica a todos os servi os banc rios e financeiros oferecidos pelas entidades do Conglomerado do Soci t  G n rale Brasil (“CSGB”): Banco Soci t  G n rale Brasil S.A. (“BSGB”) e Soci t  G n rale Equipment Finance S.A. Arrendamento Mercantil (“SGEF”).

3. REFER NCIAS REGULAT RIAS

- Leis de aplica o no  mbito Federal
 - Lei 9.605/1998: Lei dos Crimes Ambientais, que reordena a legisla o ambiental quanto  s infra es e puni es. Concede   sociedade, aos  rg os ambientais e ao Minist rio P blico mecanismo para punir os infratores do meio ambiente. Destaca-se por exemplo, a possibilidade de penaliza o das pessoas jur dicas no caso de ocorr ncia de crimes ambientais.
 - Lei 12.305/2010: Institui a Pol tica Nacional de Res duos S lidos (PNRS) e altera a Lei 9.605/98. Estabelece diretrizes   gest o integrada e ao gerenciamento ambiental adequado dos res duos s lidos. Prop e regras para o cumprimento de seus objetivos em amplitude nacional e interpreta a responsabilidade como compartilhada entre governo, empresas e sociedade. Na pr tica, define que todo res duo dever  ser processado apropriadamente antes da destina o final e que o infrator est  sujeito a penas passivas, inclusive, de pris o.
 - Lei 11.445/2007: Estabelece a Pol tica Nacional de Saneamento B sico. Versa sobre todos os setores do saneamento (drenagem urbana, abastecimento de  gua, esgotamento sanit rio e res duos s lidos).

- Lei 9.985/2000: Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Entre seus objetivos estão a conservação de variedades de espécies biológicas e dos recursos genéticos, a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais.
- Lei 6.766/1979: Lei do Parcelamento do Solo Urbano. Estabelece regras para loteamentos urbanos, proibidos em áreas de preservação ecológicas, naquelas onde a poluição representa perigo à saúde e em terrenos alagadiços.
- Lei 6.938/1981: Institui a Política e o Sistema Nacional do Meio Ambiente. Estipula e define, por exemplo, que o poluidor é obrigado a indenizar danos ambientais que causar, independente da culpa, e que o Ministério Público pode propor ações de responsabilidade civil por danos ao meio ambiente, como a obrigação de recuperar e/ou indenizar prejuízos causados.
- Lei 7.347/1985: Lei da Ação Civil Pública. Trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico, de responsabilidade do Ministério Público Brasileiro.
- Lei 9.433/1997: Lei de Recursos Hídricos. Institui a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos - Define a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Prevê também a criação do Sistema Nacional para a coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.
- Lei nº 11284/2006: Lei de Gestão de Florestas Públicas. Normatiza o sistema de gestão florestal em áreas públicas e com a criação do órgão regulador (Serviço Florestal Brasileiro) e do Fundo de Desenvolvimento Florestal.
- Lei 12.651/2012: Novo Código Florestal Brasileiro. Revoga o Código Florestal Brasileiro de 1965 e define que a proteção do meio ambiente natural é obrigação do proprietário mediante a manutenção de espaços protegidos de propriedade privada, divididos entre Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL).
- Lei 10.165/2000: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências. O Anexo VIII, descreve as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, as quais estão descritas no Anexo II desta Política.
- Lei 11.428/2006: dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

É importante destacar que as leis enumeradas são apenas parte do Direito Ambiental do País, que ainda possui inúmeras outras matérias, como decretos, resoluções e atos normativos.

Há também regulamentações de órgãos comprometidos para que as leis sejam cumpridas, como é o caso do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e do Ministério do Meio Ambiente.

- Normas Infralegais:

- o Res. CMN 4.943/21, que disp e sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a pol tica de divulga o das informa es e altera a Res. 4.557/17.
- o Res. 4.945/21, que disp e sobre a Pol tica de Responsabilidade Social, Ambiental e Clim tica (PRSAC) e sobre as a es com vistas   sua efetividade.
- Regulamenta o Interna¹
 - o Book B – Chapter 2: Corporate Social Responsibility

4. PADR ES E INICIATIVAS

O Soci t  G n rale cumpre os requisitos legais e as regula es ambientais e sociais em vigor nos pa ses em que opera, e com as conven es e acordos internacionais pertinentes.

O Soci t  G n rale tamb m endossa e respeita os valores e princ pios contidos nos seguintes documentos referenciais:

- A Declara o Universal dos Direitos Humanos e pactos relacionados (a saber, o Pacto Internacional sobre Direitos C vicos e Pol ticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econ micos, Sociais e Culturais);
- As principais Conven es da Organiza o Internacional do Trabalho;
- A Conven o relativa   Prote o do Patrim nio Cultural e Natural Mundial da UNESCO;
- As Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE.

Al m disso, o SG adotou e apoia as seguintes iniciativas de melhores pr ticas volunt rias:

- a Iniciativa Financeira da UNEP;
- o Pacto Global da ONU;
- os Princ pios do Equador.

Obriga es legais e regulat rias e a ado o dos padr es e iniciativas acima implicam no fato de que o Soci t  G n rale n o financia conscientemente transa es ligadas a certos bens e servi os, conforme descrito no Anexo I.

5. POL TICAS TRANSETORIAIS E POL TICAS SETORIAIS

As Pol ticas Transetoriais e Setoriais do SG definem os padr es espec ficos que o Soci t  G n rale aplica  s quest es ambientais e sociais comuns a v rios setores (tais como biodiversidade), e a setores considerados sens veis, tais como: Minera o, Setor da Defesa, Energia Proveniente do Carv o,  leo e G s, Transporte Mar timo de Mercadorias,  leo de Palma, Biodiversidade, Barragens e Hidroel tricas, Florestal e Produtos Florestais, Energia Nuclear Civil, Energia T rmica, Energia Renov vel, Combust veis L quidos e Gasosos, Agricultura, Pesca e Alimentos. Todas s o baseadas nas melhores pr ticas internacionais.

As diretrizes gerais bem como as Pol ticas Transetoriais e Setoriais, est o dispon veis no website do Soci t  G n rale (www.societegenerale.com).

¹ Em caso de conflito entre a regula o local e a regra do Grupo Soci t  G n rale, o CSGB deve discutir um plano de a o para resolu o do conflito. Caso a regra do Grupo Soci t  G n rale seja mais conservadora que a regula o local, deve-se aplicar a regra global.

6. GOVERNANÇA

A estrutura de governança dos riscos social, ambiental e climático foi implantada no CSGB de forma a garantir que as questões sejam amplamente discutidas no âmbito local, regional e global, seguindo as diretrizes internas, e em cumprimento aos requerimentos regulatórios do Banco Central do Brasil.

Entre os valores estabelecidos pelo Grupo SG, o Código de Conduta visa fomentar uma forte conduta ética e responsável e uma cultura sólida de riscos. Nesse sentido, todos os colaboradores do CSGB devem seguir as diretrizes descritas nesta Política durante a execução das atividades diárias, com ênfase para as áreas de KYC (Know Your Customer), Compliance, Risco de Crédito, Risco Operacional e Facilities, na contratação de serviços de terceiros. Este riscos são ser gerenciados adequadamente, seguindo os níveis de apetite definidos na RAS.

O CSGB não possui um Comitê dedicado de Risco Social, Ambiental e Climático (CRSAC) por se tratar de um requerimento facultativo, conforme descrito na Res. CMN 4.945/21. As atribuições deste Comitê foram assumidas pelo Comitê da Gestão Integrada dos Riscos (em cumprimento a Res. 4.557/17) a fim de coordenar as atividades e facilitar a troca de informações e a tomada de decisões relacionadas à revisão desta Política e a avaliação do grau de aderência dos processos e atividades implantadas, e propor melhorias, sempre que aplicável.

É de competência da Diretoria do CSGB:

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor designado para cumprimento do disposto na Res. 4.945/21;
- Assegurar a aderência do CSGB à esta Política e às ações para garantir a sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração desta Política às demais Políticas estabelecidas pelo CSGB;
- Assegurar que a Política de Remuneração não incentive comportamentos incompatíveis com esta Política;
- Promover a publicação e divulgação interna desta Política a todos os colaboradores, e dos processos implantados para assegurar a sua efetividade;
- Conduzir suas atividades em conformidade com esta Política e com as ações implantadas para assegurar a sua efetividade;

O Diretor designado nos termos da Res.4.945/21, é responsável por monitorar sistematicamente o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como por verificar a adequação do gerenciamento dos riscos, avaliar a efetividade das ações implantadas e identificar eventuais deficiências.

Os processos relacionados ao gerenciamento dos riscos seguem ainda as diretrizes descritas na Política de Conformidade do CSGB, em cumprimento a Res. 4.595/17.

A revisão desta Política deve ser feita no mínimo a cada 3 anos ou quando da ocorrência de algum evento relevante que possa impactar os processos, atividades e controles implantados para gerenciamento dos riscos, incluindo:

- Lançamento de novos produtos ou serviços, e/ou alterações relevantes nos produtos/serviços existentes, conforme descrito na Política de Novos Produtos (NPC – New Products Committee);
- Alterações significativas no modelo de negócios do CSGB;

- Reorganizações societárias significativas;
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado e quaisquer outras mudanças que possam impactar de forma relevante a estratégia de negócios do CSGB, tanto de forma positiva como negativa;

7. PRINCÍPIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

Para fins desta Política, os riscos são definidos conforme disposto na Res. CMN 4.943/21:

- **Risco Social**

Possibilidade de ocorrência de perdas para o CSGB, ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum².

- Exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios de ocorrência de:
 - ✓ Ato de assédio, de ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
 - ✓ Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
 - ✓ Exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
 - ✓ Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
 - ✓ Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
 - ✓ Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
 - ✓ Ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
 - ✓ Prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
 - ✓ Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
 - ✓ Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;

²Para fins desta Política, interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

- ✓ Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- ✓ Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente o CSGB; e,
- ✓ Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

- **Risco Ambiental**

Possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

- Exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios de ocorrência de:
 - ✓ Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
 - ✓ Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
 - ✓ Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos híbridos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
 - ✓ Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
 - ✓ Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
 - ✓ Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente o CSGB, e
 - ✓ Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação do CSGB, em decorrência de degradação ao meio ambiente.

- **Risco Climático**

Para fins desta Política, o risco climático é definido em duas vertentes: risco climático de transição e risco climático físico.

- Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para o CSGB, ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada, e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;

- Exemplos de risco climático de transição:
 - ✓ Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente o CSGB;
 - ✓ Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente o CSGB;
 - ✓ Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente o CSGB; e
 - ✓ Percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação do CSGB, relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono;
- Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para o CSGB, ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.
- Exemplos de eventos de risco climático físico:
 - ✓ Condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal;
 - ✓ Alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura;

7.1. Funções e Responsabilidades

O gerenciamento dos riscos é realizado através das 3 linhas de defesa, a fim de assegurar a devida segregação e independência dos processos, seguindo a governança regional:

- 1ª. linha de defesa: linhas de negócios de funções de suporte, que são responsáveis por identificar, analisar, mensurar, monitorar e controlar o grau de exposição a esses riscos, de acordo com o cliente, tipo de produto, transação ou serviço a ser ofertado/contratado pelo CSGB;
- 2ª. linha de defesa: função segregada da 1ª. linha, que possui a responsabilidade de revisar e analisar os processos e controles implantados, e assegurar a devida governança sobre o gerenciamento dos riscos;
- 3. Linha de defesa: Auditoria Interna, que deverá avaliar a efetividade dos processos implantados, de forma independente.

7.2. Identificação e Monitoramento dos Riscos

Os riscos social, ambiental e climático são identificados nos processos de *due diligence* de KYC (“Know Your Customer”) e de Contratação de Serviços de Terceiros (*onboarding* e revisões), e monitorados de forma periódica a fim de identificar quaisquer eventos relevantes que possam impactar o grau de exposição aos riscos de forma significativa. A análise e classificação dos riscos, bem como os eventos identificados durante o processo

de monitoramento dos riscos, são considerados também no processo de aprovação de crédito.

Os procedimentos implantados para gerenciamento dos riscos estão descritos nas Políticas individuais de cada Instituição integrante do Conglomerado do Societé Générale Brasil.

7.3. Divulgação das Informações

Os indicadores dos riscos social, ambiental e climático são reportados para a Diretoria durante os Comitês mensais, incluindo o monitoramento das métricas definidas na RAS. É de responsabilidade da Diretoria, em conjunto com o Diretor de Riscos, definir as ações para reenquadramento dos riscos aos níveis limites e patamares estabelecidos na RAS, caso haja qualquer violação ou fato relevante que possa impactar a imagem e reputação do CSGB, e que podem estar ligadas a consequências coletivas e individuais.

8. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O CSGB tem por objetivo sempre considerar as partes interessadas na condução dos seus negócios, de forma a agregar valor e manter o nível de confiança e transparência mutuamente benéficos.

Nesse sentido, existem canais de comunicação específicos, como tais como:

- Ouvidoria e Fale Conosco, ambos disponíveis no web site da Instituição
- Canal de Denúncia (whistle blowing), disponível na Intranet para todos os colaboradores.

Além disso, a ética profissional e o respeito aos Direitos Humanos são valores fundamentais do Grupo SG, os quais orientam o comportamento dos colaboradores através do Código de Conduta e de Políticas Internas relacionadas.

9. PRAZOS DE ARQUIVAMENTO

O prazo de retenção para os documentos, informações e dados a que esta Política se refere, é de 10 (dez) anos.

10. TREINAMENTOS

Treinamentos específicos sobre o gerenciamento dos riscos poderão ser organizados para todos os colaboradores, a critério da Governança local e/ou regional, de forma presencial ou online, a fim de proporcionar uma compreensão geral sobre como as questões sociais e ambientais podem influenciar na definição dos objetivos estratégicos do CSGB, e os processos implantados para reduzir a exposição a estes riscos.

11. PLANO DE AÇÃO E DE RESPOSTA A INCIDENTES

No caso de identificação de falhas e/ou violações sobre os tópicos tratados nesta política, será necessário abertura de investigação através de um incidente de Compliance, informando a governança regional, para o estabelecimento de planos de ação mitigadores.

12. DIVULGA O E VIG NCIA

Os conceitos de sustentabilidade social, ambiental e clim tica introduzidos nesta Pol tica ser o disseminados para todos os colaboradores do Conglomerado do Soci t  G n rale Brasil, e para o p blico em geral no site da Institui o (www.societegeneralebrasil.com.br), para que todos tenham ci ncia da import ncia do tema, que   parte integrante do C digo de Conduta do SG a n vel global.

As linhas de neg cios e as fun oes de suporte do CSGB, devem cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Pol tica e adequar seus procedimentos e controles internos para assegurar a efetividade das atividades relacionadas ao gerenciamento do Risco Socioambiental de forma integrada.

Esta Pol tica ser  revisada, no m nimo, anualmente, e submetida para aprova o da Diretoria em Comit  espec fico, a fim de assegurar a adequa o do gerenciamento dos riscos social, ambiental e clim tico  s mudan as legais, regulamentares e de mercado.

ANEXO I

LISTA DE EXCLUSÃO

O Societé Générale não financiará conscientemente transações financeiras relacionadas aos seguintes produtos ou atividades que são proibidos por convenções e acordos internacionais:

- Bombas de fragmentação e minas antipessoais;
- Produção, uso ou comércio de fibras de amianto e produtos que contenham amianto, exceto folhas de cimento-amianto, onde a quantidade de amianto é menor que 20% (vinte por cento);
- Produção ou comércio de produtos que contenham PCBs (bifenilas policloradas);
- Produção, distribuição, venda e comércio de pesticidas, herbicidas, produtos farmacêuticos e outras substâncias perigosas sujeitas a proibições internacionais;
- Produção, uso ou comércio de clorofluorcarbonos (CFCs) e outras substâncias que destroem a camada de ozônio e que tenham sido proibidas após pedido de eliminação internacional progressiva;
- Comércio de vida selvagem ou produtos de vida selvagem regulamentados nos termos da **Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Silvestres (CITES)**;
- Pesca com rede de deriva no meio ambiente marinho, utilizando redes de mais de 2,5Kms de comprimento.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS***De acordo com a Lei 10.165 de 27 de Dezembro de 2007 (Anexo VIII)*

COD.	CATEGORIA - SETOR DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DANO SOCIOAMBIENTAL	CRITÉRIOS DE BUSCA
1	Extração e Tratamento de Minerais	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto	Garimpo, assoreamento, voçorocas, contaminação dos recursos híbridos, trabalho escravo, mão de obra infantil, barragem, amianto
2	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio	Poluição atmosférica, degradação da paisagem, poluição do ar e poluição sonora, alteração geológica, processos erosivos
3	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto	Emissão de gases, tratamento de esgoto, captação da água, poluição atmosférica, geração de resíduos sólidos, efluentes, resíduos tóxicos, vazamentos e contaminações
4	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio	Emissão de gases, tratamento de esgoto, captação da água, Poluição atmosférica, geração de resíduos sólidos, efluentes, resíduos tóxicos, vazamentos e contaminações
5	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio	Lixo eletrônico, chumbo, cádmio, mercúrio, plásticos, detritos elétricos

6	Ind�stria de Material de Transporte	Fabrica�o e montagem de ve�culos rodovi�rios e ferrovi�rios, pe�as e acess�rios; fabrica�o e montagem de aeronaves; fabrica�o e reparo de embarca�es e estruturas flutuantes.	M�dio	Polui�o do ar, polui�o das �guas, res�duos, atmosf�rica, degrada�o da paisagem, polui�o do ar e polui�o sonora, altera�o geol�gica, processos erosivos
7	Ind�stria de Madeira	Serraria e desdobramento de madeira; preserva�o de madeira; fabrica�o de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabrica�o de estruturas de madeira e de m�veis.	M�dio	Desmatamento, extra�o ilegal, invas�o de terras ind�genas, desflorestamento
8	Ind�stria de Papel e Celulose	Fabrica�o de celulose e pasta mec�nica; fabrica�o de papel e papel�o; fabrica�o de artefatos de papel, papel�o, cartolina, cart�o e fibra prensada.	Alto	Desmatamento, extra�o ilegal, invas�o de terras ind�genas, desflorestamento, descarte de res�duos, ecossistemas aqu�ticos
9	Ind�stria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabrica�o de c�mara de ar, fabrica�o e condicionamento de pneum�ticos; fabrica�o de laminados e fios de borracha; fabrica�o de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive l�tex.	Pequeno	Res�duos s�lidos, gases poluentes
10	Ind�stria de Couros e Peles	Secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras prepara�es de couros e peles; fabrica�o de artefatos diversos de couros e peles; fabrica�o de cola animal.	Alto	Capta�o da �gua, energia, solventes, biocidas, insumos da ribeira, poluentes org�nicos (hexaclorobenzeno BHC, dieldrin, ars�nico e merc�rio, pentaclorofenol, tetraclorofenol)
11	Ind�stria T�xtil, de Vestu�rio, Cal�ados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras t�xteis, vegetais, de origem animal e sint�ticos; fabrica�o e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em pe�as do vestu�rio e artigos diversos de tecidos; fabrica�o de cal�ados e componentes para cal�ados.	M�dio	Pesticida, inseticida, contamina�o da �gua, contamina�o do solo, contamina�o da fauna, capta�o da �gua, polui�o atmosf�rica, res�duos s�lidos, res�duos t�xteis, trabalho escravo, m�o de obra infantil
12	Ind�stria de Produtos de Mat�ria Pl�stica.	Fabrica�o de laminados pl�sticos, fabrica�o de artefatos de material pl�stico.	Pequeno	Res�duos dos pol�meros, res�duos s�lidos, polui�o, �gua com polietileno, polipropileno, contamina�o do solo, contamina�o da �gua
13	Ind�stria do Fumo	Fabrica�o de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	M�dio	Desmatamento, polui�o do ar, polui�o do solo, polui�o da �gua, trabalho escravo, m�o de obra infantil, contamina�o do ar, agrot�xico, queima da madeira, part�culas t�xicas, contamina�o dos c�rregos e rios, contamina�o do solo

14	Indústrias Diversas	Usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno	Despejos líquidos, gestão de resíduos, contaminação do solo
15	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto	Pesticidas químicos, consumo de energia, emissão de poluentes, recursos naturais, compactação do solo, contaminação dos rios, materiais tóxicos, compostos cancerígenos, sólidos suspensos, contaminantes atmosféricos, óxido de enxofre, óxido de carbono, óxido de nitrogênio, amoníaco, resíduos sólidos
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio	Resíduos sólidos, gases poluentes, resíduos líquidos
17	Serviços de Utilidade	Produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio	Resíduos líquidos, resíduos de esgotos sanitários, resíduos sólidos, fossas, efeito estufa, aquecimento global, poluição atmosférica
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto	Poluição, acúmulo de resíduos, chorume

19	Turismo	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno	Desmatamento, poluição das águas, resíduos, piscicultura, comprometimento a biodiversidade
20	Uso de Recursos Naturais	Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio	Poluição, lixo, diminuição dos mananciais, mudanças climáticas, inundações, erosões

ANEXO III

MÉTRICA DE APETITE POR RISCO SOCIOAMBIENTAL

MÉTRICAS DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO*

Métricas¹	Frequência/ Dados Informados	Descrição da Métrica	Patamar
Número de clientes reportados por risco Sócioambiental	Trimestral / Quantidade no fim do trimestre	Número de clientes identificados com risco social, ambiental e/ou climático alto ou muito alto, identificado durante o processo de diligência de KYC (<i>on boarding</i> e revisões) e no processo de análise de crédito.	>0
Número de prestadores de serviços terceirizados reportados por risco Sócioambiental	Trimestral / Quantidade no fim do trimestre	Número de prestadores de serviços terceirizados identificados com risco social, ambiental e/ou climático alto ou muito alto, identificado durante o processo de diligência na contratação dos serviços (<i>on boarding</i> e revisões).**	>0

*Métricas relacionadas apenas às operações com clientes originadas no Brasil.

**Métrica relacionada apenas aos serviços contratados pelo CSGB.